



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Reimont - PT/RJ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 10/07/2024 14:51:30.720 - PLEN
EMP 749 => PLP 68/2024
EMP n.749

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO

Inclua-se inciso III ao § 3º, do Art. 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º

III A incidência de que trata o inciso I do caput não se aplica aos benefícios educacionais, como bolsas de estudo e/ou descontos nas parcelas de anuidades ou semestralidades, concedidas por instituições de ensino a seus empregados professores e administrativos, ou a seus dependentes, desde que tais benefícios decorram de obrigação normativa instituída em convenções e acordos coletivos de trabalho e/ou regulamentos internos e sejam ampla e publicamente divulgados, de forma transparente.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa a garantir a preservação de conquista social, instituída há várias décadas, em consonância com o que preconiza o Art. 7º, da Constituição Federal, caput e inciso XXVI, visando à melhoria das condições sociais dos professores e administrativos, permitindo que seus filhos e dependentes possam gozar do primeiro dos direitos sociais, que é a educação, nas instituições de ensino nas quais trabalham. O que ficaria inviabilizado ou drasticamente reduzido sem a inclusão dessa emenda, dado à alta carga de tributo que recairia nas mensalidades escolares, repassada aos já minguados salários dos trabalhadores; representando significativo retrocesso social, em rota de colisão com o que preconiza o Art. 5º, IV, 170, caput, e 193, todos da Constituição Federal.

Pelo exposto, rogamos aos nobres Pares apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2024.

Reimont Luiz Otoni Santa Barbara

Reimont Luiz Otoni Santa Barbara

Deputado Federal do Partido dos Trabalhadores – Rio de Janeiro





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Reimont)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD248343753500, nesta ordem:

- 1 Dep. Reimont (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER *-(p_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

